



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



**CONTRATO Nº 46/2020**

**PROCESSO ADM. Nº 54/2020**

**DISPENSA N.º 35/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS E A EMPRESA CIRURGICA PAULISTA COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 44.518.504/0001-73, isenta Inscrição Estadual, com sede neste município de Lucianópolis, sito a Rua Maurílio Roque Toassa 510, neste ato, representada, pelo seu Prefeito Municipal, HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Portador do RG. Nº. 29.056.106-1 SSP/SP, CPF nº 292.787.508-16 – 85, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CIRURGICA PAULISTA COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.768.154/0001-41, com sede a AV TIRADENTES, Nº 1309- E N. 1321 FRAGATA, CEP: 17.519-000-MARILIASP. Fone/Fax 14-3413 9949, representada, neste ato, por ALFREDO BUTARA DE PLACIDO, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 32.140.916- 4 CPF: 218.841.928-66 firmam o presente contrato, tudo na forma da DISPENSA nº 35/2020, pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de material de enfermagem destinados aos usuários do Departamento de Saúde do município, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtd	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA- 100UNID	PCT	5	THEOTO	3,81	19,05
02	ABAIXADOR PLASTICO DE LINGUA C/ AROMA 40 UNID	PCT	6	TIC TONG	22,01	132,06
03	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	400	EQUIPLEX	0,36	144,00
04	AGUA DESTILADA 5000 ML	GL	4	CINORD	8,86	35,44
05	AGUA OXIGENADA 10 VOL	L	3	FARMAX	4,53	13,59
06	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 100 UNID	CX	4	DESCARPACK	7,95	31,80
07	AGULHA DESCARTAVEL 20X 5,5 C/ 100 UNID	CX	4	WILTEX	10,05	40,20
08	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 C/ 100 UNID	CX	8	SOLIDOR	7,84	62,72
09	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 C/ 100 UNID	CX	10	SOLIDOR	7,75	77,50
10	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 0,7 C/ 100 UNID	CX	12	LABOR IMPORT	7,86	94,32
11	ALCOOL LIQUIDO 70 % 5 LTS	GL	45	PROLINK	23,05	1.037,25
12	ÁLCOOL 70% 1 L	FRS	36	PROLINK	5,07	182,52
13	ÁLCOOL 92,8%	L	5	PROLINK	5,55	27,75
14	ALGODÃO EM BOLAS 100GR	PCT	20	MELHORMED	3,05	61,00
15	APARELHO DE PRESSAO NYLON COM VELCRO ADULTO	UNID	6	PREMIUM	71,90	431,40
16	APARELHO DE PRESSAO NYLON COM VELCRO ADULTO OBESO	UNID	1	PREMIUM	89,95	89,95



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



17	APARELHO DE PRESSAO NYLON COM VELCRO INFANTIL	UNID	1	PREMIUM	66,00	66,00
18	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 1,2 M 6 CM 12 UNID	PCT	25	ORTHOCREM	2,75	68,75
19	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 1,2 M 10 CM 12 UNID	PCT	25	ORTHOCREM	4,05	101,25
20	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 1,2 M 15 CM 12 UNID	PCT	25	ORTHOCREM	6,79	169,75
21	AVENTAL MANGA LONGA C/ PUNHO 40 GR 10 UNID	PCT	25	LINE BR	77,90	1.947,50
22	BANDAGEM ADESIVA REDONDA 500 UNID	CX	2	AMP	13,36	26,72
23	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UNID	80	POLYON	0,93	74,40
24	CATETER INTRAVENOSO 22 G	UNID	80	SOLIDOR	0,95	76,00
25	CATETER INTRAVENOSO 24 G	UNID	80	SOLIDOR	1,38	110,40
26	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5 %	L	4	RIOQUIMICA	11,40	45,60
27	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%	L	4	RIOQUIMICA	19,02	76,08
28	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UNID	15	DESCARBOX	4,75	71,25
29	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	60	ADVANTIVE	3,95	237,00
30	COLETOR UNIVERSAL OPACO 80 MLC/PA N/EST	UNID	150	3B	0,35	52,50
31	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML ESTERIL	UNID	150	3B	0,46	69,00
32	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS COM 10 UNID	PCT	1.000	AMERICA	0,66	660,00
33	EQUIPO P/SORO COM INJETOR LATERAL	UNID	300	TKL	1,12	336,00
34	ESPARADRAPO 10 X 4,5 C/ CAPA	UNID	35	MISSINER	9,36	327,60
35	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UNID	50	KOLPLAST	1,17	58,50
36	FITA ADESIVA 19 X 50	UNID	10	HOSPFLEX	3,52	35,20
37	FITA MICROPORE 12MM X 10M COM CAPA	UNID	8	CIEX	1,10	8,80
38	FITA MICROPORE 25MM X 10M COM CAPA	UNID	30	POLAR FIX	3,20	96,00
39	LANCETA P/ LANCETADOR 100 UNID	CX	20	STERILANCE	6,00	120,00
40	LUVA ESTERIL Nº 6,5	PAR	10	NEW HAND	1,89	18,90
41	LUVA ESTERIL Nº 7,0	PAR	25	NEW HAND	1,89	47,25
42	LUVA ESTERIL Nº 7,5	PAR	25	NEW HAND	1,89	47,25
43	LUVA ESTERIL Nº 8,0	PAR	10	NEW HAND	1,84	18,40
44	LUVA PROCEDIMENTO G ( 100UNID)	CX	10	MEDIX	81,40	814,00
45	LUVA PROCEDIMENTO M ( 100UNID)	CX	15	MEDIX	81,40	1.221,00
46	LUVA PROCEDIMENTO P ( 100UNID)	CX	35	MEDIX	81,40	2.849,00
47	MASCARA DESCARTAVEL C/ CLIPS E ELASTICO 50 UNID	CX	18	WSA	53,02	954,36
48	SCALP Nº 21G	UNID	300	SOLIDOR	0,28	84,00
49	SCALP Nº 23 G	UNID	500	DESCARPACK	0,45	225,00
50	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA 1 ML C/ AGULHA 0,80 X 0,30 2/2	UNID	2.300	TKL	0,35	805,00
51	SERINGA DESC. 20 ML S/ AGULHA SLIP	UNID	300	DESCARPACK	0,58	174,00
52	SERINGA DESC. 3 ML S/ AGULHA SLIP	UNID	500	DESCARPACK	0,20	100,00
53	SERINGA DESC. 5 ML S/ AGULHA SLIP	UNID	300	DESCARPACK	0,27	81,00
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML	UNID	800	EQUIPLEX	0,37	296,00
55	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100ML	UNID	80	JP	2,38	190,40
56	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNID	120	JP	2,63	315,60
57	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNID	70	JP	3,40	238,00
58	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	2	GTECH	15,10	30,20
59	TOALHA INTERFOLHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM TAMANHO 20X20	PCT	110	HIGICLEAN	14,90	1.639,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>17.463,21</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na DISPENSA 35/2020 mencionado no preâmbulo desta.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



2.2 - Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes na DISPENSA 35/2020 supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras do presente contrato; as quais também a integram, observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - O presente instrumento terá a validade até 31/03/2021.

2.5 - Durante o prazo de validade deste contrato, está Administração Municipal não será obrigada a adquirir os material de enfermagem relacionados na Cláusula Primeira; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o contrato, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: Departamento Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1 – Os itens objetos deste contrato, serão entregues na Unidade Básica de Saúde “Lauro Borges”, em horário comercial, de segunda a sexta feira, situada na Rua Irênio Zaninoto, 10 – Núcleo Habitacional Belmiro Jorge Amaro, Lucianópolis – SP; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindos da entrega dos materiais de enfermagem que lhe forem solicitados na vigência deste contrato.**

4.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

4.3 - O fornecedor beneficiário do contrato deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência deste contrato, será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais de enfermagem solicitados, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As entregas de material de enfermagem por parte das empresas beneficiárias constantes deste contrato somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

6.2 - O fornecedor beneficiário deste contrato é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.3 - Os material de enfermagem deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)**

7.1 - Efetuar a entrega dos material de enfermagem no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



7.2 - Efetuar a entrega do medicamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no contrato e na DISPENSA 35/2020, e na respectiva solicitação de fornecimento.

7.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

7.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material de enfermagem(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto do presente.

7.8 – Efetuar a entrega de material de enfermagem que estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde.

7.9 – Observar que os materiais de enfermagem licitados não poderão ter data de validade inferior a doze meses da data de entrega.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

8.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue fora das especificações constantes na Dispensa 35/2020.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - O fornecedor beneficiário deste contrato estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal nº. 1.330 de 21 de novembro de 2000, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

9.2 – A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais de enfermagem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 - Durante a vigência deste contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado neste contrato.

10.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Os materiais de enfermagem objeto deste contrato serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais de enfermagem indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

12.1 - O cancelamento do contrato ocorrerá, conforme segue:

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.2.1 - pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem deste contrato
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente, fundamentado.

12.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem deste contrato.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos em lei será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao certame.

12.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

12.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento deste contrato e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

13.1 - A aquisição do objeto deste contrato será autorizada, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram deste contrato, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores na composição da DISPENSA 35/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme; indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



Lucianópolis, 07 de dezembro de 2020.

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**(a.a.) ALFREDO BUTARA DE PLACIDO**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

(a.a.) Sidineis Ribeiro da Silva  
RG nº 25.972.209-1

(a.a.) Pedro Henrique Marana Bim  
RG nº 42.442.426-5



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### (CONTRATOS)

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

**CONTRATADO: CIRURGICA PAULISTA COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº 05.768.154/0001-41

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM: 46/2020 DISP 35/2020**

OBJETO: – Aquisição de material de enfermagem destinados aos usuários do Departamento de Saúde do município, conforme as especificações indicadas na planilha deste instrumento, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 07 de dezembro de 2020

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: ALFREDO BUTARA DE PLACIDO

Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 218.841.928-66

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

**CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73**

**CONTRATADO: CIRURGICA PAULISTA COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ nº 05.768.154/0001-41**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 46/2020 DISP 35/2020**

**DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020**

**VIGÊNCIA: 31/03/2021**

**OBJETO:** – Aquisição de material de enfermagem destinados aos usuários do Departamento de Saúde do município, conforme as especificações indicadas neste instrumento, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

**VALOR (R\$): 17.463,21 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Lucianópolis, 07 de dezembro de 2020**

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
PREFEITO MUNICIPAL**